

PROCESSO Nº 4908/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **EUDOMIDES MARTINS CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº **701.597.771-00**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **EUDOMIDES MARTINS CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº **701.597.771-00**, no valor total de **R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais)**, conforme demonstrado abaixo.

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA. • ELABORAÇÃO DE TRT. • LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL. • PRODUÇÃO DO MAPA TÉCNICO FORMATO ABNT. • CÁLCULO ÁREA E DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO.	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.710,00	

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Mutunópolis-Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação